



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONVÊNIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO TJES Nº 7005655-68.2019.8.08.0000

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória (ES), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.483.014/0001-22, representado neste ato pelo Conselheiro Presidente, **Exmo. Sr. Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação nº 0400695677 – Detran/ES e CPF/MF nº 734.758.907-04, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído, doravante denominado **TCEES**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória (ES), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado neste ato, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, pelo seu Secretário Geral, **Sr. Marcelo Tavares de Albuquerque**, brasileiro, Carteira de Identidade nº 1188402 SSP/ES e CPF/MF nº 031.978.767-25, doravante denominado **TJES**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, e, ainda mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO tem por finalidade a cessão parcial de código fonte capaz de apresentar dados do Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo (SIGEFES) publicadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

2.1 Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

2.1.1 AO TJES:

- a. Utilizar o objeto deste Termo de Cooperação Técnica para o fim a que se destina, zelando pelo uso do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer.
- b. Utilizar o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica exclusivamente no interesse público, sendo vedada a cessão, aluguel, venda do código fonte ou qualquer outra forma de transferência do mesmo.
- c. Realizar, utilizando mão de obra própria, as alterações e personalizações necessárias ao funcionamento e à integração da solução em seu portal corporativo.

2.1.2 AO TCEES:

- a. Fornecer ao TJES o código fonte do objeto deste Termo de Cooperação Técnica necessário ao perfeito funcionamento da solução.
- b. O TCEES não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos oriundos da utilização do código fonte cedido.
- c. Dada a relação de dependência com o Portal de Transparência do Governo do Estado, o TCCES não oferece garantia de funcionamento permanente da solução.
- d. O TCCES não se compromete a fornecer suporte técnico relacionado ao código fonte fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

3.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC) tendo o prazo de 60 meses.

4.2 Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os PARTÍCIPIES, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberá aos **CONVENIENTES** proceder à publicação do extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em seus respectivos Órgãos de Divulgação Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de (30) trinta dias, respeitadas as obrigações com terceiros e quitados os compromissos decorrentes.

8.3 O presente Termo de Cooperação Técnica será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Serão designados dois servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento, sendo um representante do TCEES e outro do TJES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões decorrentes do presente Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Vitória, ___ de _____ de 2019.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 06/11/2019, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254448** e o código CRC



630C4172.

7005655-68.2019.8.08.0000

0254448v2